



Documento de Formalização de Demanda/DFD

1. Identificação da área demandante e seu responsável

Área demandante: Coordenadoria de Administração / Divisão de Infraestrutura

Responsável pela solicitação: Aldrin Pudente de Araújo

2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores hatch, transmissão manual, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de Itapevi.

3. Necessidade da contratação

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de veículos automotores à Câmara Municipal de Itapevi, garantindo o suporte logístico necessário ao desempenho eficiente das atividades administrativas, legislativas e de representação institucional. O serviço de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, justifica-se pela necessidade de atender às demandas de transporte de vereadores, servidores e colaboradores, em compromissos oficiais, reuniões externas, diligências administrativas e eventos institucionais.

A opção pela locação apresenta maior vantajosidade em relação à aquisição de frota própria, pois transfere à contratada os encargos de manutenção, seguro, substituição de veículos e rastreamento, eliminando custos fixos de depreciação e conservação. O novo



contrato sucederá o Contrato nº 003/2022, firmado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., cuja vigência se encerra em 04 de março de 2026.

A medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e mantém-se em conformidade com o Ato da Mesa nº 14/2019, que disciplina o uso e controle da frota oficial. Trata-se, portanto, de contratação essencial à manutenção das atividades institucionais e ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4. Quantidades

Item	Quantidade	Descrição resumida
01	03 unidades	Veículo categoria <i>Hatch</i> , ano/modelo novo ou seminovo; capacidade para 05 passageiros; 04 portas laterais; motor flex (álcool/gasolina) com potência mínima de 1.0; Ano/Modelo: novo ou seminovo (ano/modelo vigente ou fabricação igual ou superior a 2024); air bag duplo dianteiro; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; alarme com acionamento remoto; desembaçador traseiro; bancos em tecido sintético e impermeável; película fumê conforme legislação vigente; tapetes de borracha (dianteiros/traseiros); seguro total; quilometragem livre; uso 24 horas por dia, 7 dias por semana; sem motorista e sem combustível; Cor: preferencialmente na cor branca (cor sólida); identificação institucional com o brasão da Câmara.

5. Quando o objeto precisa ser executado/data em que se espera que seja utilizado

O início da execução está previsto para março de 2026, imediatamente após o término do contrato vigente.



6. Grau de prioridade da contratação e sua justificativa

Prioridade: Alta.

Justificativa: A contratação é essencial para assegurar a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de representação da Câmara Municipal de Itapevi, garantindo suporte logístico adequado e segurança no deslocamento de servidores e vereadores. A ausência do contrato comprometeria a execução regular dos serviços e geraria custos adicionais decorrentes de soluções emergenciais e menos vantajosas.

7. Indicação dos membros responsáveis pelo planejamento (DFD, ETP e TR), do revisor, do fiscal do contrato e do seu gestor

Fiscal do contrato: André Pimenta de Figueiredo Filho

Gestor do contrato: Aldrin Prudente de Araújo

Responsáveis pelo planejamento (DFD, ETP e TR): Aldrin Prudente de Araújo

Revisor do planejamento: Leda Cordeiro dos Santos da Silva (CAETP)



Estudo Técnico Preliminar/ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Itapevi de garantir suporte logístico eficiente às atividades administrativas, legislativas e de representação, por meio da contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível.

O estudo está elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 23/2023 da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente o artigo 140, visando assegurar a contratação de serviço contínuo que proporcione segurança, economicidade e disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de uso e conservação, conforme os princípios da planejamento, eficiência, transparência e vantajosidade previstos no art. 5º da referida Lei.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapevi necessita assegurar meios adequados de deslocamento para o exercício de suas atividades administrativas, legislativas e de representação institucional. As demandas de transporte decorrem de compromissos oficiais, reuniões externas, eventos públicos, visitas técnicas, diligências administrativas e entregas de documentos, que exigem mobilidade constante e tempestiva por parte de vereadores, servidores e colaboradores.

Atualmente, a Câmara não dispõe de veículos próprios em sua frota, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades sem o apoio de meios de transporte disponibilizados por terceiros. A inexistência de frota própria também impede a realização de deslocamentos de forma contínua, segura e padronizada, comprometendo a eficiência administrativa e a regularidade dos serviços prestados pela instituição.

No momento, as necessidades de transporte institucional vêm sendo atendidas por meio do Contrato Administrativo nº 003/2022, firmado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., que disponibiliza três veículos automotores para uso da Câmara Municipal. Esse contrato possui vigência até 04 de março de 2026, conforme suas cláusulas



contratuais. O uso dos veículos oficiais encontra-se disciplinado pelo Ato da Mesa nº 14/2019, o qual estabelece regras sobre conservação, manutenção, revisões, responsabilização por infrações de trânsito e reparação de danos.

Considerando que a Câmara não possui frota própria e que as atividades legislativas e administrativas demandam suporte logístico permanente, verifica-se a necessidade de planejar a manutenção da disponibilidade de veículos institucionais, de modo a evitar solução de continuidade no atendimento das demandas internas e externas. A ausência de veículos comprometeria o desempenho regular das funções institucionais, podendo gerar atrasos em diligências, prejuízo à representação do Poder Legislativo em eventos oficiais e dificuldades operacionais nas rotinas administrativas.

Assim, o problema identificado consiste na necessidade de garantir a continuidade do suporte logístico de transporte institucional, essencial ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação desse objeto está prevista para o exercício financeiro de 2026 e possui dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. O valor correspondente será devidamente incluído no Plano Anual de Contratações – PAC referente ao mesmo exercício, cuja Portaria de aprovação ainda aguarda publicação.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade institucional, é necessário estabelecer um conjunto de requisitos que orientarão a escolha da solução mais adequada para a Câmara Municipal de Itapevi. Estes requisitos descrevem as condições, os atributos e as especificações técnicas essenciais que a solução de transporte deve possuir para ser considerada eficaz e alinhada aos objetivos da instituição.

Os requisitos são classificados nas seguintes categorias:

3.1. Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

Estes requisitos garantem que o transporte esteja acessível quando necessário, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Requisito	Descrição
Disponibilidade Contínua	A solução deve garantir o acesso a veículos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendendo às necessidades de deslocamento em horário de expediente, em horários extraordinários, fins de semana e feriados, quando houver atividades institucionais previamente agendadas e autorizadas.
Prontidão de Atendimento	Os veículos devem estar prontamente disponíveis para uso, sem longos períodos de espera que possam comprometer a pontualidade em compromissos oficiais.
Plano de Contingência	A solução deve prever a substituição imediata dos veículos que se tornem indisponíveis por falha mecânica, sinistro ou manutenção preventiva, assegurando a não interrupção do serviço.



3.2. Requisitos de Capacidade e Abrangência

Estes requisitos definem a capacidade de transporte e a área geográfica que a solução deve cobrir.

Requisito	Descrição
Capacidade de Passageiros	A solução deve contemplar veículos com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, adequados para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores.
Transporte de Materiais	Os veículos devem possuir compartimento de bagagem (portamalas) com capacidade suficiente para o transporte de documentos, equipamentos de pequeno porte e outros materiais de apoio às atividades externas.
Abrangência Geográfica	A solução deve permitir deslocamentos sem restrições em toda a extensão do município de Itapevi, na Região Metropolitana de São Paulo e, mediante autorização, para outras cidades do estado e do país, para participação em eventos e reuniões de interesse do Poder Legislativo.

3.3. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

Estes requisitos são fundamentais para garantir a integridade física dos usuários e a conformidade com as normas vigentes.



Requisito	Descrição
Conformidade Legal e Técnica	Todos os veículos devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com a documentação regularizada (licenciamento, IPVA) e com as revisões de manutenção preventiva em dia, conforme especificações do fabricante.
Segurança dos Passageiros	Os veículos devem ser dotados de todos os itens de segurança obrigatórios e estarem cobertos por seguro total, com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros.
Padrão de Qualidade	Os veículos devem ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo uma representação adequada da instituição.

3.4. Especificações Técnicas dos Veículos

Para garantir o adequado atendimento das necessidades de transporte institucional, os veículos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

3.4.1. Características Gerais

Especificação	Descrição
Tipo	Hatch, ambos com 4 (quatro) portas laterais (duas dianteiras e duas traseiras), garantindo fácil acesso ao banco traseiro.
Capacidade	05 (cinco) passageiros.



Especificação	Descrição
Ano/Modelo	Veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: a) Ano de fabricação igual ou superior a 2024; b) Quilometragem máxima de 20.000 km (vinte mil quilômetros);
Cor	Preferencialmente na cor branca (cor sólida).

3.4.2. Motorização e Transmissão

Especificação	Descrição
Motor	Bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.0.
Transmissão	Manual
Direção	Hidráulica ou elétrica.

3.4.3. Equipamentos de Segurança

Especificação	Descrição
Airbag	Airbag duplo dianteiro.
Freios	Sistema de freios ABS.



Especificação	Descrição
Segurança Patrimonial	Alarme e travas elétricas.
Película	Película fumê em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN.

3.4.4. Equipamentos de Conforto

Especificação	Descrição
Climatização	Ar-condicionado.
Vidros	Vidros elétricos nas quatro portas.
Desembaçador	Desembaçador traseiro.
Bancos	Encosto de cabeça regulável e revestimento em tecido sintético, flexível e impermeável.

3.4.5. Acessórios

Especificação	Descrição
Tapetes	Tapetes de borracha ou tecido (dianteiros e traseiros).



3.4.6. Seguro

Especificação	Descrição
Seguro	• Cobertura total (roubo, furto, colisão e danos a terceiros). • Deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura para guincho e auxílio em caso de pane, trocas de pneus, baterias, pane seca e similares.

3.4.7. Identificação Visual

Especificação	Descrição
Identificação Institucional	Brasão do Município de Itapevi circundado pelos dizeres "Câmara Municipal de Itapevi", afixado nas portas dianteiras, conforme o Art. 2º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 14/2019. 



3.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapevi utiliza atualmente 03 (três) veículos para atender às suas necessidades de transporte institucional, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 003/2022, firmado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., com vigência até 04 de março de 2026.

A experiência acumulada ao longo da vigência do contrato atual, bem como de contratações anteriores, demonstra que essa quantidade tem sido adequada para atender às demandas regulares de deslocamento, permitindo o cumprimento das atividades legislativas, administrativas e de representação institucional sem interrupções ou prejuízos operacionais.

4.1. Análise de Adequação da Quantidade

A quantidade de 03 (três) veículos tem se mostrado adequada ao longo do contrato vigente, atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais sem gerar ociosidade ou excesso de capacidade. Não foram identificados, no período de vigência do contrato atual, situações recorrentes de insuficiência de veículos que tenham comprometido o cumprimento das atividades institucionais.

Por outro lado, a redução dessa quantidade implicaria em prejuízos operacionais, pois as demandas de transporte (Presidência, Vereadores e Administrativo) são simultâneas e não podem ser atendidas de forma compartilhada sem comprometer a eficiência e a pontualidade dos deslocamentos.



Da mesma forma, o aumento da quantidade de veículos não se justifica, pois não há demanda institucional que justifique a ampliação da frota, o que resultaria em desperdício de recursos públicos e violação aos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2. Estimativa de Quantidades para a Futura Contratação

Com base no histórico de utilização, na análise das demandas institucionais e na adequação da quantidade atual, estima-se que a futura contratação deverá contemplar 03 (três) veículos, distribuídos para uso da Presidência, Vereadores e Administrativo.

Essa estimativa considera:

- **Continuidade das atividades:** Manutenção do padrão de funcionamento da Câmara Municipal, sem ampliação ou redução das atividades legislativas e administrativas.
- **Eficiência operacional:** Quantidade suficiente para atender às demandas sem gerar ociosidade ou insuficiência.
- **Economicidade:** Utilização racional dos recursos públicos, evitando desperdícios com veículos ociosos ou custos adicionais com soluções emergenciais.
- **Experiência acumulada:** Validação da adequação da quantidade atual ao longo da vigência do contrato vigente.

4.3. Considerações Finais

A estimativa de 03 (três) veículos para a futura contratação está fundamentada em dados concretos de utilização, em análise criteriosa das necessidades institucionais e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa quantidade garante o atendimento adequado das demandas de transporte da Câmara Municipal de Itapevi, permitindo o exercício pleno das funções legislativas,



administrativas e de representação institucional, sem comprometer a qualidade dos serviços institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais eficiente, econômica e sustentável para o atendimento das necessidades de transporte da Câmara Municipal de Itapevi, foram analisadas diferentes alternativas de atendimento à demanda, considerando custo, viabilidade operacional, responsabilidade administrativa e compatibilidade com o planejamento institucional.

5.1. Alternativas Consideradas

Solução 1 – Frota Própria

A aquisição de veículos próprios representaria uma alternativa permanente de transporte, com controle direto pela Administração.

Vantagens:

- Autonomia total: os veículos passam a integrar o patrimônio da Câmara, dispensando contratos de locação e permitindo uso contínuo sem dependência de terceiros;
- Disponibilidade imediata: os veículos ficam à disposição permanente, sem necessidade de formalização de novas contratações a cada ciclo contratual;
- Possibilidade de personalização: permite adequar os veículos às necessidades específicas da instituição (identidade visual, compartimentos internos, etc.).

Desvantagens:

- Custo elevado: envolve despesas significativas com aquisição, licenciamento, manutenção, seguro e depreciação.



- Imobilização de capital: requer investimento inicial elevado, limitando a capacidade orçamentária para outras prioridades da Casa.
- Gestão complexa: exige equipe e estrutura para controle de uso, manutenção, abastecimento e reposição de veículos.

Conclusão: A aquisição de frota própria pode ser considerada alternativa futura, porém, no cenário atual, mostra-se menos vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, em razão dos custos de aquisição, manutenção e gestão.

Solução 2 – Utilização de Transporte por Aplicativo

O uso de aplicativos de transporte (Uber, 99, etc.) foi avaliado como alternativa moderna e de custo variável.

Vantagens:

- Pagamento apenas por trajeto, ausência de custos fixos e ausência de encargos de manutenção e impostos.

Desvantagens:

- Imprevisibilidade de custos: variação de tarifas conforme horário, demanda e distância percorrida.
- Limitações administrativas: ausência de controle sobre a identificação dos motoristas e dos trajetos realizados.
- Risco de indisponibilidade: não garante atendimento contínuo e imediato, especialmente em agendas oficiais e deslocamentos fora do horário comercial.

Conclusão: alternativa inviável, por comprometer a previsibilidade financeira e de atendimento, além da continuidade do serviço público.

Solução 3 – Locação de Veículos



A locação de veículos automotores sem motorista e sem fornecimento de combustível constitui a solução mais vantajosa, já praticada pela Câmara de Itapevi e amplamente adotada em outras Câmaras Municipais e órgãos públicos.

Vantagens:

1. Previsibilidade orçamentária: custo mensal fixo, sem despesas adicionais com manutenção ou seguro.
2. Eficiência operacional: substituição imediata em caso de pane, sinistro ou necessidade de manutenção.
3. Flexibilidade contratual: possibilidade de adequar o quantitativo de veículos conforme a demanda administrativa e legislativa.
4. Sustentabilidade: veículos revisados, rastreados e em conformidade com padrões ambientais (INMETRO).

Desvantagens:

- Dependência contratual de terceiros, mitigada por meio de cláusulas de desempenho (SLA) e penalidades previstas no Termo de Referência.

Conclusão: trata-se da solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Itapevi, assegurando continuidade do serviço, vantajosidade e otimização dos recursos públicos, conforme o art. 11, inciso II, e o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Solução Recomendada

Diante da análise comparativa das alternativas apresentadas, recomenda-se a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, por tempo determinado, para o fornecimento de 03 (três) veículos categoria Hatch, com quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível.



A opção pela locação garante a continuidade do serviço atualmente prestado (Contrato nº 003/2022 – Localiza Veículos Especiais S.A.), respeitando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade, que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a órgãos públicos do Estado de São Paulo que realizaram contratações similares, visando aferir a média praticada no mercado para locação de veículos sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, de categoria hatch, transmissão manual.

6.1. Preços unitários de referência

Órgão / Município	Modelo / Especificação	Valor mensal (R\$)	Fonte / Contrato
Prefeitura de Aguai (SP)	T-Cross 200 TSI – Volkswagen	5.650,00	PNCP – Contrato nº 24/2025
Município de Cajamar (SP)	Hatch/Sedan – sem motorista	3.247,13	PNCP – Edital nº 32/2025
Câmara de São Bernardo do Campo (SP)	Polo TSI 1.0 – Volkswagen (automático)	2.840,00	Contrato nº 03/2024
Município de Mogi Guaçu (SP)	Corolla XEi 2023 – Toyota (automático)	4.166,87	Contrato nº 35/2025
Bolsa Eletrônica de Compras – SP	Faixa média de veículos leves	4.250,00	BEC – Volume 16

→ **Valor médio de referência:**

$(2.840,00 + 4.166,87 + 5.650,00 + 3.247,13 + 4.250,00) \div 5 = \text{R\$ } 4.030,80$ (quatro mil e trinta reais e oitenta centavos).



→ **Valor médio unitário estimado x (03 veículos):** R\$ 4.030,80/mês por veículo x (03 veículos) = R\$ 12.092,40 (Doze mil e noventa e dois reais e quarenta centavos).

6.2. Memória de cálculo

Considerando a necessidade de locação de veículos Hatch 1.0 para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Itapevi, e tomando como base o valor médio de R\$ 4.030,80/mês, tem-se:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Locação de veículo tipo hatch, transmissão manual, sem motorista e sem combustível	3	4.030,80	12.092,40	145.108,80

- Estima-se para a presente contratação o **valor mensal de R\$ 12.092,40 (doze mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, totalizando **R\$ 145.108,80 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses.**

6.3. Pesquisa de preços

Os links das pesquisas integrais constarão no item 14 - Referências, podendo ser classificados como sigilosos até a publicação do edital, conforme § 3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



6.4. Conclusão da estimativa

A análise demonstra que o valor médio de R\$ 4.030,80 (quatro mil e trinta reais e oitenta centavos) por veículo é tecnicamente compatível com o mercado e orçamentariamente viável para a Câmara Municipal de Itapevi.

Esse parâmetro assegura o atendimento ao princípio da economicidade, permitindo o prosseguimento da contratação com base em preços de referência fidedignos, fontes oficiais e rastreáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de Itapevi.

7.1. Especificações Técnicas Mínimas

Os veículos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Quantidade: 03 (três) veículos, categoria Hatch;
- Capacidade: 05 (cinco) passageiros (01 motorista + 04 passageiros);
- Ano/Modelo: novo ou seminovo (ano/modelo vigente ou fabricação igual ou superior a 2024);
- Motor: bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.0;
- Transmissão: manual;
- Direção: hidráulica ou elétrica;
- Segurança: airbag duplo dianteiro, freios ABS, alarme e travas elétricas;



- Conforto: ar-condicionado, vidros elétricos, desembaçador traseiro e encosto de cabeça regulável;
- Revestimento: bancos em tecido sintético, flexível e impermeável;
- Acessórios: protetor de cárter e tapetes de borracha (dianteiros e traseiros);
- Película: fumê, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- Seguro: cobertura total (roubo, furto, colisão e danos a terceiros);
- Disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com substituição imediata em caso de falha ou sinistro;
- Cor: preferencialmente na cor branca (cor sólida);
- Quilometragem: Franquia de quilometragem livre, sem custos adicionais por distância percorrida;
- Manutenção: Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de peças, pneus e fluidos;
- Seguro: Contratação de seguro total para os veículos, com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros;
- Documentação: Pagamento de todas as taxas, impostos e encargos, como IPVA, licenciamento e DPVAT;
- Veículo Reserva: Substituição imediata do veículo em caso de sinistro, falha mecânica ou manutenção programada, por outro de categoria igual ou superior;
- Identificação: brasão do Município de Itapevi circundado pelos dizeres "Câmara Municipal de Itapevi", afixado nas portas dianteiras, conforme o Art. 2º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 14/2019.



7.2. Das manutenções

7.2.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 10.000 km rodados ou nas periodicidades recomendadas pela montadora no Manual do Proprietário, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção inclui, mas não se limita a, serviços de lubrificação, alinhamento, balanceamento e a substituição de pneus e outras peças desgastadas pelo uso regular.

7.2.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que necessária para reparar falhas ou substituir componentes por quebra ou desgaste, exceto nos casos em que for comprovado mau uso por parte da Contratante.

7.3. Renovação da Frota

7.3.1. Por ocasião da segunda prorrogação da vigência contratual, correspondente à continuidade da execução contratual por dois períodos anuais consecutivos, a Contratante poderá, mediante decisão motivada e observada a vantajosidade econômica, exigir da Contratada a renovação integral da frota de veículos locados, mediante a substituição dos veículos em uso por veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos, que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de segurança previstas no Termo de Referência.

7.3.2. Independentemente da exigência ou não da renovação da frota, o valor mensal do contrato poderá ser atualizado, exclusivamente para refletir o valor de mercado atual dos veículos disponibilizados na execução do serviço de locação, sem que tal atualização se confunda com reajuste inflacionário ou com reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária.



7.3.3. A atualização prevista no item anterior será realizada com base exclusiva no Valor de Referência Atual (VRA), correspondente ao valor do veículo, modelo e versão licitados, constante da Tabela FIPE, vigente no mês da formalização da prorrogação contratual, observando-se:

I – na hipótese de manutenção da frota, o valor do veículo usado, compatível com o respectivo tempo de uso acumulado;

II – na hipótese de renovação da frota, o valor do veículo novo (zero quilômetro) ou seminovo, conforme o caso, observado o modelo, a versão, o ano de fabricação e as condições de uso exigidas no Termo de Referência.

7.3.4. A atualização do valor contratual prevista nesta cláusula poderá resultar em ajuste para mais ou para menos, não gerando direito adquirido à manutenção do valor anteriormente praticado, devendo sempre refletir a condição atual do mercado e a efetiva vantajosidade da contratação para a Administração.

7.3.5. A aplicação da atualização de que trata esta cláusula dependerá de análise prévia e motivada da Administração, com demonstração da compatibilidade do valor resultante com os preços praticados no mercado, sendo formalizada por meio do instrumento jurídico adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Nas prorrogações subsequentes à segunda prorrogação da vigência contratual, a frota de veículos permanecerá aquela disponibilizada após a última renovação eventualmente exigida, não sendo automática a exigência de nova substituição, a qual poderá ser avaliada pela Administração, de forma motivada, caso a frota deixe de atender às especificações do Termo de Referência ou ao interesse público.

7.3.7. O reajuste previsto nesta cláusula será aplicado exclusivamente sobre o valor mensal do contrato vigente, já considerado, quando for o caso, o ajuste decorrente da



atualização do valor de mercado da frota, vedada a incidência do reajuste sobre valores acrescidos ou reduzidos em razão da referida atualização.

7.4. Modelagem da Contratação e Tipo de Julgamento

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Artigo 29, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de locação de veículos. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, conforme o Artigo 33, inciso I, da referida Lei, e em regime de empreitada por preço global, em consonância com o Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

7.6. Exigência de Qualificação Técnica

Por se tratar de locação de bem móvel comum, não será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique essa exigência.

7.7. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigatórias
Atraso na entrega dos veículos	Média	Moderado	Cláusula de multa e substituição imediata
Falhas mecânicas recorrentes	Média	Alto	Exigência de substituição em até 24h
Sinistro/roubo	Baixa	Alto	Seguro total obrigatório
Rescisão contratual imotivada	Baixa	Alto	Cláusula de retomada e execução de garantia



Inadimplência contratual	Baixa	Moderado	Aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021
--------------------------	-------	----------	--

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado, pois consiste na locação de veículos de forma integrada e contínua, necessária ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Itapevi.

A divisão em itens ou lotes comprometeria a padronização da frota, a uniformidade das condições de uso e manutenção, e a gestão unificada do contrato, gerando ineficiência operacional e aumento de custos administrativos.

A execução será de forma continuada, com vigência contratual definida em meses e pagamentos mensais correspondentes ao período de utilização, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Tal modelo assegura vantajosidade, economicidade, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal de Itapevi.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores visa solucionar a necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades legislativas, administrativas e de representação da Câmara Municipal de Itapevi. O problema identificado decorre da necessidade de assegurar disponibilidade permanente de veículos em condições seguras e eficientes, sem os custos elevados decorrentes à uma aquisição, manutenção, seguro e depreciação de frota própria. O objeto consiste na locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, devidamente segurados, rastreados e submetidos à manutenção preventiva e corretiva, conforme



especificações técnicas definidas. O objetivo é assegurar a mobilidade institucional de forma contínua, racional e econômica, garantindo que as atividades da Casa Legislativa sejam realizadas com eficiência, previsibilidade orçamentária e segurança. Espera-se, como resultado, a otimização dos recursos públicos, a redução de custos fixos, o aumento da eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais, promovendo ainda o uso racional dos recursos e a sustentabilidade operacional da Câmara Municipal de Itapevi.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 028/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., responsável pelo gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis da frota institucional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





A contratação de serviços de locação de veículos automotores apresenta impactos ambientais potenciais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases poluentes. Para mitigar esses efeitos, serão priorizados veículos novos ou seminovos, com motores de tecnologia flex e classificação de eficiência energética mínima “B”, conforme o INMETRO, reduzindo a emissão de CO₂ e contribuindo para a eficiência no uso de combustíveis.

Além disso, a contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, assegurando o bom funcionamento dos veículos e evitando consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes. As trocas de peças, fluidos e pneus deverão observar práticas ambientalmente responsáveis, com destinação final adequada e comprovada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A medida contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o **ODS 11** – Cidades e Comunidades Sustentáveis, por promover transporte institucional eficiente e menos poluente; o **ODS 12** – Consumo e Produção Responsáveis, por incentivar o uso racional de recursos e o descarte ambientalmente correto de resíduos; e o **ODS 13** – Ação Contra a Mudança Global do Clima, por reduzir impactos ambientais associados à frota pública.

Dessa forma, a contratação é compatível com a agenda de sustentabilidade institucional da Câmara Municipal de Itapevi, fortalecendo práticas administrativas responsáveis e alinhadas aos compromissos ambientais e de governança pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



A contratação é plenamente viável, atendendo de forma completa e eficiente às necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Itapevi, garantindo a continuidade dos serviços e adequação técnica ao propósito institucional.

14. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

1. MUNICÍPIO DE AGUAÍ. Contrato nº 24/2025 – Locação de Veículos Automotores. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46425229000179/2025/22>. Acesso em: 10. out. 2025.
2. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Contrato nº 03/2024 – Nevada Locação de Veículos Ltda. Disponível em: https://trp.camarasbc.sp.gov.br/licita/contratos/13_03_2024_10_56_06_contrato03_24_nevada_locao_veiculos07_02_24.pdf. Acesso em: 12. out. 2025.
3. MUNICÍPIO DE CAJAMAR. Edital nº 32/2025 – Locação de Veículos. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523023000181/2025/116>. Acesso em: 07. out. 2025.
4. BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (BEC/SP). Base de dados de preços – Locação de Veículos. Disponível em: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=16&tible%20=Loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=. Acesso em: 13. out. 2025.



Termo de Referência/TR

1 – OBJETO

1.1. Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso administrativo e institucional da Câmara municipal de Itapevi.

Natureza do Objeto: Serviço contínuo, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Regime de Execução: empreitada por preço global.

1.3. Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLI; 17, §2º e 28, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento menor preço global, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de veículo tipo hatch/ transmissão manual, sem motorista e sem combustível	03 (três) unidades

1.5. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos., nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados o interesse público, a vantajosidade econômica e a manutenção das condições de execução.



1.6. Local de entrega ou da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo da vigência do contrato. As entregas dos veículos ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Itapevi, situada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi (CEP 06694-090). A execução contratual será supervisionada pela Coordenadoria de Administração, que atuará como responsável pela fiscalização técnica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo identificou a necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, legislativas e institucionais, por meio da locação de veículos automotores que atendam aos requisitos de eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade operacional.

A contratação visa assegurar continuidade dos serviços de transporte institucional, atualmente prestados mediante contrato vigente até 04 de março de 2026, permitindo o planejamento antecipado da futura contratação e evitando descontinuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Itapevi.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de Itapevi.

3.1. Especificações Técnicas Mínimas

Os veículos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Quantidade: 03 (três) veículos, categoria Hatch;



- Capacidade: 05 (cinco) passageiros (01 motorista + 04 passageiros);
- Ano/Modelo: novo ou seminovo (ano/modelo vigente ou fabricação igual ou superior a 2024);
- Motor: bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.0;
- Transmissão: manual;
- Direção: hidráulica ou elétrica;
- Segurança: airbag duplo dianteiro, freios ABS, alarme e travas elétricas;
- Conforto: ar-condicionado, vidros elétricos, desembaçador traseiro e encosto de cabeça regulável;
- Revestimento: bancos em tecido sintético, flexível e impermeável;
- Acessórios: protetor de cárter e tapetes de borracha (dianteiros e traseiros);
- Película: fumê, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- Seguro: cobertura total (roubo, furto, colisão e danos a terceiros);
- Disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com substituição imediata em caso de falha ou sinistro;
- Cor: preferencialmente na cor branca (cor sólida);
- Quilometragem: Franquia de quilometragem livre, sem custos adicionais por distância percorrida;
- Manutenção: Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de peças, pneus e fluidos;
- Seguro: Contratação de seguro total para os veículos, com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros;
- Documentação: Pagamento de todas as taxas, impostos e encargos, como IPVA, licenciamento e DPVAT;



- Veículo Reserva: Substituição imediata do veículo em caso de sinistro, falha mecânica ou manutenção programada, por outro de categoria igual ou superior;
- Identificação: brasão do Município de Itapevi circundado pelos dizeres “Câmara Municipal de Itapevi”, afixado nas portas dianteiras, conforme o Art. 2º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 14/2019.

3.2. Das manutenções

3.2.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 10.000 km rodados ou nas periodicidades recomendadas pela montadora no Manual do Proprietário, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção inclui, mas não se limita a serviços de lubrificação, alinhamento, balanceamento e a substituição de pneus e outras peças desgastadas pelo uso regular.

3.2.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que necessária para reparar falhas ou substituir componentes por quebra ou desgaste, exceto nos casos em que for comprovado mau uso por parte da Contratante

3.3. Renovação da Frota

3.3.1. Por ocasião da segunda prorrogação da vigência contratual, correspondente à continuidade da execução contratual por dois períodos anuais consecutivos, a Contratante poderá, mediante decisão motivada e observada a vantajosidade econômica, exigir da Contratada a renovação integral da frota de veículos locados, mediante a substituição dos veículos em uso por veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos, que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de segurança previstas no Termo de Referência.



3.3.2. Independentemente da exigência ou não da renovação da frota, o valor mensal do contrato poderá ser atualizado, exclusivamente para refletir o valor de mercado atual dos veículos disponibilizados na execução do serviço de locação, sem que tal atualização se confunda com reajuste inflacionário ou com reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária.

3.3.3. A atualização prevista no item anterior será realizada com base exclusiva no Valor de Referência Atual (VRA), correspondente ao valor do veículo, modelo e versão licitados, constante da Tabela FIPE, vigente no mês da formalização da prorrogação contratual, observando-se:

I – na hipótese de manutenção da frota, o valor do veículo usado, compatível com o respectivo tempo de uso acumulado;

II – na hipótese de renovação da frota, o valor do veículo novo (zero quilômetro) ou seminovo, conforme o caso, observado o modelo, a versão, o ano de fabricação e as condições de uso exigidas no Termo de Referência.

3.3.4. A atualização do valor contratual prevista nesta cláusula poderá resultar em ajuste para mais ou para menos, não gerando direito adquirido à manutenção do valor anteriormente praticado, devendo sempre refletir a condição atual do mercado e a efetiva vantajosidade da contratação para a Administração.

3.3.5. A aplicação da atualização de que trata esta cláusula dependerá de análise prévia e motivada da Administração, com demonstração da compatibilidade do valor resultante com os preços praticados no mercado, sendo formalizada por meio do instrumento jurídico adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Nas prorrogações subsequentes à segunda prorrogação da vigência contratual, a frota de veículos permanecerá aquela disponibilizada após a última renovação eventualmente exigida, não sendo automática a exigência de nova substituição, a qual poderá ser avaliada pela Administração, de forma motivada, caso a frota deixe de atender às especificações do Termo de Referência ou ao interesse público.



3.3.7 O reajuste previsto nesta cláusula será aplicado exclusivamente sobre o valor mensal do contrato vigente, já considerado, quando for o caso, o ajuste decorrente da atualização do valor de mercado da frota, vedada a incidência do reajuste sobre valores acrescidos ou reduzidos em razão da referida atualização.

3.4. Modelagem da Contratação e Tipo de Julgamento

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Artigo 29, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de locação de veículos. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, conforme o Artigo 33, inciso I, da referida Lei, e em regime de empreitada por preço global, em consonância com o Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

3.6. Exigência de Qualificação Técnica

Por se tratar de locação de bem móvel comum, não será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique essa exigência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade institucional, é necessário estabelecer um conjunto de requisitos que orientarão a escolha da solução mais adequada para a Câmara Municipal de Itapevi. Estes requisitos descrevem as condições, os atributos e as especificações técnicas essenciais que a solução de transporte deve possuir para ser considerada eficaz e alinhada aos objetivos da instituição.



Os requisitos são classificados nas seguintes categorias:

4.1. Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

Estes requisitos garantem que o transporte esteja acessível quando necessário, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Requisito	Descrição
Disponibilidade Contínua	A solução deve garantir o acesso a veículos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendendo às necessidades de deslocamento em horário de expediente, em horários extraordinários, fins de semana e feriados, quando houver atividades institucionais previamente agendadas e autorizadas.
Prontidão de Atendimento	Os veículos devem estar prontamente disponíveis para uso, sem longos períodos de espera que possam comprometer a pontualidade em compromissos oficiais.
Plano de Contingência	A solução deve prever a substituição imediata dos veículos que se tornem indisponíveis por falha mecânica, sinistro ou manutenção preventiva, assegurando a não interrupção do serviço.

4.2. Requisitos de Capacidade e Abrangência

Estes requisitos definem a capacidade de transporte e a área geográfica que a solução deve cobrir.

Requisito	Descrição
Capacidade de Passageiros	A solução deve contemplar veículos com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, adequados para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores.



Requisito	Descrição
Transporte de Materiais	Os veículos devem possuir compartimento de bagagem (porta-malas) com capacidade suficiente para o transporte de documentos, equipamentos de pequeno porte e outros materiais de apoio às atividades externas.
Abrangência Geográfica	A solução deve permitir deslocamentos sem restrições em toda a extensão do município de Itapevi, na Região Metropolitana de São Paulo e, mediante autorização, para outras cidades do estado e do país, para participação em eventos e reuniões de interesse do Poder Legislativo.

4.3. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

Estes requisitos são fundamentais para garantir a integridade física dos usuários e a conformidade com as normas vigentes.

Requisito	Descrição
Conformidade Legal e Técnica	Todos os veículos devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com a documentação regularizada (licenciamento, IPVA) e com as revisões de manutenção preventiva em dia, conforme especificações do fabricante.
Segurança dos Passageiros	Os veículos devem ser dotados de todos os itens de segurança obrigatórios e estarem cobertos por seguro total, com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros.
Padrão de Qualidade	Os veículos devem ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo uma representação adequada da instituição.



4.4. Especificações Técnicas dos Veículos

Para garantir o adequado atendimento das necessidades de transporte institucional, os veículos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

4.4.1. Características Gerais

Especificação	Descrição
Tipo	Hatch, ambos com 4 (quatro) portas laterais (duas dianteiras e duas traseiras), garantindo fácil acesso ao banco traseiro.
Capacidade	05 (cinco) passageiros.
Ano/Modelo	Veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: a) Ano de fabricação igual ou superior a 2024; b) Quilometragem máxima de 20.000 km (vinte mil quilômetros);
Cor	Preferencialmente na cor branca (cor sólida).

4.4.2. Motorização e Transmissão

Especificação	Descrição
Motor	Bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.0
Transmissão	Manual
Direção	Hidráulica ou elétrica.



4.3. Equipamentos de Segurança

Especificação	Descrição
Airbag	Airbag duplo dianteiro.
Freios	Sistema de freios ABS.
Segurança Patrimonial	Alarme e travas elétricas
Película	Película fumê em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN

4.4.4. Equipamentos de Conforto

Especificação	Descrição
Climatização	Ar-condicionado.
Vidros	Vidros elétricos nas quatro portas.
Desembaçador	Desembaçador traseiro.
Bancos	Encosto de cabeça regulável e revestimento em tecido sintético, flexível e impermeável.

4.4.5. Acessórios

Especificação	Descrição
Tapetes	Tapetes de borracha ou tecido (dianteiros e traseiros).



4.4.6. Seguro

Especificação	Descrição
Seguro	• Cobertura total (roubo, furto, colisão e danos a terceiros). • Deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura para guincho e auxílio em caso de pane, trocas de pneus, baterias, pane seca e similares.

4.4.7. Identificação Visual

Especificação	Descrição
Identificação Institucional	Brasão do Município de Itapevi circundado pelos dizeres "Câmara Municipal de Itapevi", afixado nas portas dianteiras, conforme o Art. 2º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 14/2019. 

4.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá as etapas abaixo, visando garantir a plena operacionalização do contrato e a entrega dos resultados pretendidos, em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

5.1. Entrega dos veículos

A contratada deverá disponibilizar 03 (três) veículos nas condições descritas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e conservação, devidamente higienizados e identificados com o brasão da Câmara Municipal de Itapevi.

5.2. Recebimento e conferência

O recebimento provisório será efetuado pela Coordenadoria de Administração, mediante verificação das condições gerais, documentação e conformidade com o contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos itens de segurança, documentação e funcionamento dos equipamentos obrigatórios, com a emissão do termo de aceite pelo fiscal designado.

Em caso de desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

5.3. Manutenção e conservação

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva, e a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, no mínimo uma vez por semana, assegurando condições adequadas de uso e apresentação.



5.4. Obrigações da Contratada

- 5.4.1. Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e apresentação, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.4.2. Realizar, por sua conta e sem custos adicionais, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como a limpeza e higienização periódica dos veículos.
- 5.4.3. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento e CRLV-e.
- 5.4.4. Garantir que todos os veículos possuam seguro total com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros (materiais e corporais), mantendo a apólice vigente durante todo o contrato.
- 5.4.5. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, pane, defeito, revisão ou reparos mecânicos.
- 5.4.6. Em caso de multa, protocolar junto à Câmara Municipal de Itapevi a notificação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR e a notificação para pagamento da MULTA DE TRÂNSITO com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, sob pena de suportar os prejuízos decorrentes do não envio no prazo.
- 5.4.7. Caso a remessa da notificação ocorra fora do prazo estipulado, e o pagamento seja realizado pela CONTRATANTE, será aplicado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa no próximo faturamento da Contratada.
- 5.4.8. Observar o cumprimento dos prazos e requisitos previstos para a realização dos serviços.
- 5.4.9. Respeitar, rigorosamente, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer outras decorrentes da execução do contrato.



- 5.4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços.
- 5.4.11. Corrigir ou substituir, por sua conta e risco, os serviços executados com erros, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.
- 5.4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.13. Garantir quilometragem livre para os veículos, sem qualquer limitação de uso.
- 5.4.14. Executar pessoalmente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4.15. A empresa deverá realizar a manutenção preventiva a cada 10.000 km rodados ou nas periodicidades recomendadas pela montadora no Manual do Proprietário, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção inclui, mas não se limita a serviços de lubrificação, alinhamento, balanceamento e a substituição de pneus e outras peças desgastadas pelo uso regular, e a manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que necessária para reparar falhas ou substituir componentes por quebra ou desgaste, exceto nos casos em que for comprovado mau uso por parte da Contratante.
- 5.4.16. As condições e os requisitos para a renovação da frota, bem como a regra para o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de manutenção dos veículos, estão detalhados no item 3.3. (Renovação da Frota) deste Termo de Referência.



5.5. Obrigações da Contratante

5.5.1. Compete à Câmara Municipal de Itapevi designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

5.5.2. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições Estabelecidas;

5.5.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos locados;

5.5.4. Nas hipóteses de infrações de trânsito cometidas pelos servidores da Contratante, providenciar os recursos ou a identificação e ciência do condutor, através do devido preenchimento da notificação do auto de infração e cópia da carteira de habilitação do condutor e remeterá ao órgão responsável pela emissão do auto de infração dentro do prazo legal;

5.5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos e avarias causadas aos veículos da CONTRATADA, nos casos em que caracterizar-se e comprovar-se mau uso por parte dos condutores da CONTRATANTE, mediante apuração por meio de processo administrativo.

5.5.6. Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pelo CONTRATADO, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;

5.5.7. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração



unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

5.5.8. Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir ao CONTRATADO todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização

O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato oriundo da presente contratação serão de responsabilidade do **Setor de Administração**.

- **Gestor:** Aldrin prudente de Araújo
E-mail: aldrin.araujo@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 212

- **Fiscal Técnico:** André Pimenta de Figueiredo Filho
E-mail: andre.pimenta@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 212

O contrato deverá ser executado de maneira fiel pelas partes envolvidas, respeitando-se integralmente as cláusulas acordadas e as normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, e pela Resolução nº 23/2023. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da não execução ou da execução parcial do contrato.



As comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e a empresa contratada deverão ser efetuadas por escrito, mantendo a formalidade exigida pelos atos administrativos, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para tal finalidade.

A formalização da contratação será realizada mediante Termo de Contrato.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu substituto designado, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao Fiscal técnico do contrato, nos termos da Resolução nº 23/2023 art. 18:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o



pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - 6 (seis) meses antes do término do contrato o fiscal deverá comunicar ao gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos, quando for o caso, durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Caberá ao Gestor do contrato, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 17:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, no caso a Resolução 23/2023;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X-Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XI - Em até trinta dias após o término da execução do contrato e seus respectivos aditamentos, os gestores contratuais deverão enviar os autos à Controladoria Interna para parecer de análise do processo de execução do contrato.

XII - O prazo previsto no inciso XI deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do gestor, sendo que o seu descumprimento poderá dar ensejo à abertura de processo administrativo disciplinar. MDPFMDPF

XIII - Os pedidos de contratação para a emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, à Coordenação de Licitação, deverão ser realizados com antecedência mínima de 5 dias úteis, para entrega do material ou realização do serviço.

XIV - Compete ao gestor do contrato, no prazo de 6 (seis) meses para o término do contrato, dar início ao processo de aditamento com a anuência da empresa.

XV - Na impossibilidade ou desinteresse ao aditamento, o gestor do contrato deverá concluir o Estudo Técnico Preliminar para nova contratação em 30 dias, respeitado o prazo mínimo de 4 meses para o término do contrato

XVI - O descumprimento deste artigo poderá dar ensejo a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Resolução nº 34/2021.

O objeto contratado será recebido, em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) ***provisoriamente,*** em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;



b) **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição será mensal e baseada na disponibilidade integral dos veículos locados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Somente serão considerados aptos para medição os veículos que estiverem em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e conservação, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal eletrônica pelo gestor do contrato.

7.3. Condições para Pagamento

Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal eletrônica emitida em nome da Câmara Municipal de Itapevi;
- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de que mantém, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A comprovação se dará pela apresentação de certidões de regularidade fiscal (CND Federal) e trabalhista (CRF-FGTS) vigentes, em conformidade com o art. 68, da Lei nº 14.133/2021.



7.4. Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, a sujeitará, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 23/2023 da Câmara Municipal de Itapevi.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, para infrações de menor gravidade;
- b) Multa, a ser aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, cuja graduação será estabelecida pela Administração no respectivo processo administrativo, observando a razoabilidade e a proporcionalidade;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Forma de Disputa

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujas especificações podem ser objetivamente definidas por este Termo de Referência.

8.2. Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, para o lote único que compreende a totalidade dos serviços. A



proposta vencedora será aquela que, atendendo a todas as especificações do Edital e deste Termo de Referência, ofertar o menor valor total.

8.3. Requisitos de Habilitação

Após a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar sua habilitação, que levará em conta:

8.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital para comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com os artigos 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Qualificação Técnica: Por se tratar de serviço comum que não exige notória especialização, a qualificação técnica será simplificada, consistindo na declaração da licitante de que cumpre integralmente todas as especificações técnicas e obrigações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Características e especificações dos veículos;
- b) Prazos de entrega e substituição;
- c) Condições de manutenção, seguro e rastreamento.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o **valor mensal de R\$ 12.092,40 (doze mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, totalizando **R\$ 145.108,80 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses.**

O valor mensal será pago de acordo com cada nota fiscal apresentada, que será encaminhada para que seja paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, após o regular recebimento do objeto contratado mediante atestado do Fiscal Técnico;



Após o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta na licitação que deu origem à contratação, poderá ser concedido reajuste monetário de preço dos serviços utilizando o índice IPCA (IBGE), desde que formalmente solicitado pela Contratada.

O reajuste contratual, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre o valor mensal vigente do contrato, já considerado, se houver, o ajuste decorrente da atualização do valor de mercado da frota, nos termos previstos neste Termo de Referência, sendo expressamente vedada a aplicação de reajuste sobre valores acrescidos ou reduzidos em razão dessa atualização.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=081M0EJF0A553STV>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 081M-0EJF-0A55-3STV

